



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 74 da Lei Complementar nº 006, de 16 de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos de Município de Deodápolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 74 da Lei Complementar nº 006, de 16 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 74 ...

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais, poderão se ausentar para a participação de capacitações ou eventos sem prejuízo de sua remuneração, desde que sejam:

- I – Seja a capacitação ou evento da Administração Pública Municipal ou relacionado ao Poder Público;
- II – Seja a capacitação ou evento, relacionado a graduação que o servidor estiver cursando;
- III – Haja requerimento prévio do servidor, com antecedência mínima de 05 dias;
- IV – Haja autorização prévia da chefia imediata a que se subordina o servidor;
- V – Haja comprovação de que os períodos de ausência foram integralmente dedicados aos eventos de que os incisos I e II do parágrafo único deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Deodápolis – MS, em 21 de março de 2023

VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br